



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 83 /96

Dispõe sobre a permissão de instalação de quiosques/cabines destinados a equipamentos automáticos de fotos rápidas e cartões de visita expressos.

1) Com. Justiça
2) 11 Financeiro
3) Vereadores
03-6-96
J

A Câmara de Vereadores, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica permitida a instalação de quiosques/cabines destinados a equipamentos automáticos de fotos rápidas e cartões de visita expressos, nos logradouros do Município.

§ 1º - O equipamento de que trata o "caput" deste artigo deve ser instalado, preferencialmente, ao lado de bancas de jornais, desde que não exista comerciante do mesmo ramo de atividades, devidamente estabelecido, no perímetro de 20 (vinte) metros.

§ 2º - O espaço físico destinado aos quiosques/cabines não poderá exceder a uma área de 3 (três) m².

Artigo 2º - A permissão de uso de espaço físico a ser utilizado pelo quiosque/cabine será feita a título precário e dependerá de licença devidamente expedida pela Prefeitura, mediante requerimento instruído com croqui de localização e prova de pagamento das taxas e emolumentos devidos.

Palacete Tiradentes



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

Artigo 3º - Cessará automaticamente a permissão caso não seja instalado o quiosque/cabine dentro de 45 (quarenta e cinco) dias, nem iniciadas as atividades no mesmo prazo, contados a partir da data do deferimento do pedido.

Artigo 4º - O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário Dr. Francisco Romano de Oliveira,
03 de junho de 1996.

VEREADOR ANDRÉ RAPOSO

DISCUSSÃO ADIADA
POR 60 dias
EM 24/06/96

*solicitar parecer
dos sigais técnicos*

APROVADO
POR <i>Unanimidade</i>
EM 02/12/96

PROTOCOLADO

3 JUN 17 56 PM 005750

CÂMARA DE VEREADORES
PINDAMONHANGABA

Palacete Tiradentes